

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objetivo abertura de licitação para aquisição de Equipamentos Permanentes fracassado no PA nº 101/2025, PE nº 037/2025, em atendimento a resolução SES/MS nº 169/2024, e resolução SES/MS nº 365/2025, que institui o Programa Estadual reestrutura APS, destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Porto Murtinho. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

(...) Natureza Especial

Item	Descrição	UNID.	Quant. Estimada p/ 2026.
01	BIOMBO, hospitalar sanfonado, constituído em PVC rígido, com perfil de alumínio anodizado ou pintura epóxi, superfície lisa e de fácil higienização, atóxico, deslocamento em rodízios, dimensões 1800mm (comprimento) X 1800mm (altura), variação dimensional com tolerância de +/- 5%, deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua fixação e seu perfeito funcionamento.	Unid.	08
02	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, inverter; Especificações mínimas: cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, gás de refrigeração conforme marca/modelo do equipamento (manual). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante; marca, modelo, capacidade do produto. O produto deve ostentar Selo de identificação da conformidade INMETRO na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética A. ITENS INCLUSOS: 01 Evaporadora, 01 Condensadora vertical, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unid.	04
03	CONDICIONADOR, de ar, split hi wall, inverter; Especificações mínimas: cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, gás de refrigeração conforme marca/modelo do equipamento (manual). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante; marca, modelo, capacidade do produto. O produto deve ostentar Selo de identificação da conformidade INMETRO na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética A. ITENS INCLUSOS: 01 Evaporadora, 01 Condensadora horizontal, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unid.	02
04	FOTOPOLIMERIZADOR: Especificações mínimas: Fotopolimerizador odontológico com tecnologia LED de espectro amplo (395-480 nm), irradiância $\geq 1.000 \text{ mW/cm}^2$, com modo Xtra Power ($\geq 3.000 \text{ mW/cm}^2$), corpo em alumínio anodizado, ponteira autolavável, funcionamento sem fio com bateria recarregável e base carregadora. Deve possuir registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.	Unid.	04
05	MESA, hospitalar, para exame ginecológico; Especificações mínimas: com Gabinete em madeira, possuindo no mínimo 3 gavetas e 2 portas, leito com espuma e possui estofado de material lavável e impermeável, deve possuir um par de porta coxas estofado, dorso e pernas reguláveis com no mínimo 3 posições e suportar peso de no mínimo 200 Kg. Dimensões Comprimento (aberta) 1900 +/- 200 mm, Largura 600 mm +/- 100 mm, e altura 800 mm +/- 100 mm GARANTIA completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	Unid.	03
06	MESA, para exame ginecológico, com leito em aço inoxidável AISI 304, estrutura tubular, com assento móvel, leito estofado e revestido em courovin, dividido em duas seções; movimento angular (dorso, assento e perneira); estrutura tubular em aço inoxidável; com no mínimo 01 polegada de diâmetro ou seção equivalente; pés protegidos com ponteiros de borracha, equipada com porta coxas em alumínio e pernas revestidas em poliuretano injetado; com balde e gaveta em aço inoxidável; par de estrions de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável; capacidade mínima para suportar peso de no mínimo 200kg e com dimensões de 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,80m (altura), podendo variar em +/- 5%, colchonete em poliuretano injetado dividido em 2 partes de acordo com as partes da mesa; com sistema de encaixe para fixação do leito; registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; garantia do equipamento de no mínimo quatro (4) anos e	Unid.	04

	assistência técnica local.		
--	----------------------------	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3
1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os equipamentos médicos hospitalares para o reestrutura APS deste termo de referência deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua; Doutor Cosia Marques s/n, Bairro Centro, CEP nº 79.280-000, fone 067 999398597, no Prédio do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, durante o período das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

1.6. Do recebimento do objeto:

1.6.1. Os Equipamentos médicos hospitalares para o reestruturam APS objetos da aquisição devem ser entregues no prazo de 30(trinta) dias corrido, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), tudo de uma só vez no endereço e local previsto no item; "1.5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Desta forma serão utilizados os equipamentos permanentes existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, o qual tem permitido o atendimento 100% SUS a toda população do município, com total qualidade dos serviços oferecidos. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de Equipamento e permanente para atenção especializada em saúde.

2.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equipamentos Permanentes Médicos e Odontológicos para atender às Unidades Básicas de Saúde.

3.2. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

3.3. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades de a Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, "direito Universal a saúde";

3.4. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pelos coordenadores das unidades de saúde, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pela unidade academia em saúde.

3.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes no termo de referência, visando à prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Permanentes Médicos e Odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

- 4.1.1. Entregar os equipamentos, na conformidade do estabelecido no Edital, Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 4.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição constante do Termo de Referência, para que essa aquisição supra as necessidades da Instituição. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.
- 4.1.3. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens deste termo de referência é de 30 (trinta) dias corrido, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito abaixo:

- 5.1.1. A empresa deverá apresentar as comprovações de cumprimento as Normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, de acordo com o solicitado em cada item, a fim de demonstrar que atende as exigências e características solicitadas.
- 5.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com alguns dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Qualificação técnica da Contratada:

- 5.2.1. Os requisitos já foram descritos na especificação técnica dos itens, constando no ETP e termo de referência. Assim, para os itens que forem necessários, a contratada deverá comprovar a habilitação técnica através de:
- 5.2.2. Registro em órgão regulamentador como; INMETRO, ANVISA, CREA, NBR, além disso, a solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU.
- 5.2.3. A solução deve observar os padrões de qualidade conforme regulamentado pelo INMETRO, ANVISA. Nessa esteira, os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e vigentes.
- 5.2.4. O Fornecedor deverá manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Da Assistência Técnica do equipamento:

- 5.3.1. Os equipamentos que a contratada fornecer deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante nos o Estado de Mato Grosso do Sul, a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto.
- 5.3.2. A contratada deverá substituir os equipamentos que por ventura apresentar defeitos de fabricação no equipamento.

5.3.3. A assistência técnica autorizada pelo fabricante e ou revenda no Estado de Mato Grosso do Sul, deverá contar com peças originais do fabricante para reposição na garantia e pós garantia.

5.3.4. A contratada para o fornecimento dos equipamentos analisador automático bioquímico, e analisador automático para hematologia, deverá ter fornecedores nacionais para reabastecimento de reagentes, periféricos e reposição de peças compatível com o equipamento oferecido.

5.4. Da garantia;

5.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigente, Pelo que se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

5.4.2. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos produtos, acompanhados de manual de uso e manutenção.

5.4.3. Os objetos itens deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.4.4. Os objetos itens deste Termo de Referência a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.4.5. Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme descritivo constante do item; "1.1" deste Termo de Referência.

5.5. Da entrega do objeto;

5.5.1. Os Equipamentos médicos hospitalar para o reestrutura APS objeto da aquisição deste Termo de Referência devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), tudo de uma só vez no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Administração de Porto Murtinho – MS, localizado na Avenida Laranjeira s/nº 737, Bairro; Centro, CEP nº 79280-000, Fone; 067 3287 2749 ou 067 3287 4508, durante o período de segunda a sexta feira das 7;30h às 11;30h, das 13;30hs á 17;30hs.

5.5.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.5.2.1. **Provisoriamente;** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5.2.2. **Definitivamente;** após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto, instalação e funcionamento. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;

5.6. Da Capacitação aos usuários dos equipamentos;

- 5.6.1. A contratada deverá além da obrigação de fornecer o manual de instrução traduzido em Português Brasil dos equipamentos, deverá também fornecer suporte técnico para capacitação dos profissionais de saúde para operacionalização do equipamento de maior complexidade.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Das Obrigações da Contratada
- 6.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 6.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dias) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.7.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- 6.7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 6.7.11. Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- 6.7.12. Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- 6.8. Das Obrigações da Contratante
- 6.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse de Termo de Referência;

- 6.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através dos fiscais de contrato;
- 6.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.8.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.8.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.8.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 6.8.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

- 7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.1. A Licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica - operacional, em nome da licitante, expedido (a) (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para operar equipamentos compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 8.2.2. Registro em órgão regulamentador como; INMETRO, ANVISA, NBR, além disso, a solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU.
- 8.2.3. A solução deve observar os padrões de qualidade conforme regulamentado pelo INMETRO, ANVISA. Nessa esteira, os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Será O valor oficial, de acordo com as especificações, definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da Licitação na dotação a seguir:

Recursos;	Resolução SES/MS nº 169/2024, reprogramado na resolução 365/2025. Reestrutura APS.	Conta:	20.876-0
Projeto de Atividade:	1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE		
Elemento de Despesas:	44.90.52 APLICAÇÕES DIRETAS (equipamento e material permanente)		
Detalhamento do Elemento de Despesa	Item; "01,04,05,06" no 08 -Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar. Item "02,03" no 12 -Aparelhos e utensílios domésticos		
Fonte de Recursos	2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Porto Murtinho/MS, 05 de janeiro de 2026.

RITA DE CASSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.027/2026
ORDENADORA DE DESPESA

Moacir Gomes Teixeira
Gerente de Avaliação, Controle e Auditoria.
Decreto nº 17.114/2026
Servidor responsável pelo Termo de Referência